

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000035

LEI Nº 2846, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992.


Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênios,
termos de cooperação e similares e dá outras pro-
vidências.

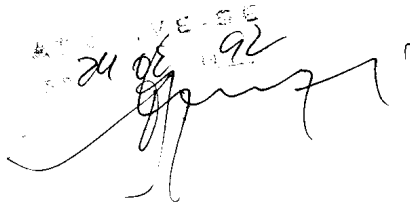
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Ituiutaba autorizado a firmar, pelo Município de Ituiutaba, convênios em geral, termos de cooperação e similares, com o Governo Federal, através de seus ministérios, dos organismos da administração direta e indireta e autarquias, e com o Estado de Minas Gerais, através das Secretarias de Estado de Minas Gerais, dos organismos da administração direta e indireta e autarquias.

Art.2º - Os convênios, termos de cooperação e similares, objetos da presente lei, serão firmados em qualquer parte e quando se fizer necessário, em atendimento aos interesses do Município de Ituiutaba, tendo a autorização, especificada no artigo anterior, caráter temporário e itinerante, com vigência até 31 de dezembro de 1992.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de fevereiro de 1992.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -


24 de fev 92